

Ofício Circular nº / /2021/FENAJUD

Brasília/DF, 17 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Deputado Marcelo Victor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

E-mail: dep.marcelovictor@al.al.leg.br

Assunto: Solicitação de apoio ao PL 300/2020

Senhor Deputado,

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados (FENAJUD), pessoa jurídica de direito privado, constituído conforme as leis do Brasil, com sede na SCS, Qd. 01, Bc. K, Ed Denasa, 9º andar, salas 901 e 902, Brasília DF - CEP 70398-900, entidade sindical de grau superior que congrega 22 (vinte e dois) sindicatos filiados representando servidores públicos de praticamente todos os tribunais de justiça do País, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 32.766.859/0001-00, por intermédio de seus respectivos coordenadores gerais, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor para, depois, solicitar:

- 1. Tramita no âmbito desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 300/2020, cujo Anteprojeto foi de iniciativa do Tribunal de Justiça de Alagoas, versando sobre o reajuste dos vencimentos, na forma de reposição das perdas inflacionárias do ano de 2019, dos servidores efetivos, estáveis e dos ocupantes de cargos em comissão do citado Tribunal, que foi aberto em 11 de março de 2020, do qual o mesmo já possui pareceres favoráveis das comissões inerentes, encontrando-se concluso para leitura em Plenário desde 12/05/2021.
- 2. O dito projeto de lei objeto do presente foi encaminhado a esta Casa em conformidade com todas as diretrizes orçamentárias e financeiras, conforme Declaração da Presidência do TJ/AL, que consta nos autos do processo legislativo, de que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 8.226/2020 (Lei Orçamentária Anual) e é compatível com o Plano Plurianual 2020 a 2023 e, ainda, com a Lei nº 8.140/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), instruído da respectiva dotação orçamentária.



- 3. O Governo do Estado de Alagoas reconhece que reposição das perdas inflacionárias não é reajuste salarial, não sendo a matéria alcançada pelos efeitos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, do qual a presente Casa Legislativa aprovou lei que efetivou a reposição na remuneração de todos os servidores do Poder Executivo, com base no IPCA acumulado do ano de 2020 (4,52%), já implantado no mês de maio último após sanção do Governador Renan Filho.
- 4. Antes do entendimento do Governo do Estado de Alagoas aqui apontado, a presente Casa Legislativa já se posicionava favorável à matéria, o que foi consubstanciado na aprovação do Projeto de Lei nº 56/2019, de autoria da Mesa Diretora, dispondo sobre a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da presente Assembleia Legislativa.
- 5. Existe um lapso temporal no trâmite do projeto de lei objeto deste que prejudica os servidores do Poder Judiciário alagoano, tendo em vista a atual crise sanitária que assola o país, com espeque no Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, sendo medida justa que haja um tratamento isonômico e impessoal na condução dada na matéria em apreço.

Assim sendo, por todo o exposto, a FENAJUD solicita a Vossa Excelência, enquanto Chefe do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, apoio à aprovação do PL 300/2020, por tratar-se de medida urgente e justa em relação aos servidores do Judiciário.

Respeitosamente,

ARLETE ROGOGINS

Assinado digitalmente per ARLETE ROGOGINSKI:75202115920 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2825000000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ARLETE ROGOGINSKI: 75202115920

75202115920 Data: 2021.08.23 14:55:40-03'00 Foxit PDF Reader Versão: 11 0 0

JANIVALDO Assinado de forma

RIBEIRO

NUNES:8219 NUNES:82198519100

8519100

digital por

JANIVALDO RIBEIRO

Dados: 2021.08.31 22:56:22 -03'00'